



# Município de Farol

## DECRETO Nº 2412/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.335,23 (TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 6º DA LEI Nº 981, DE DEZEMBRO DE 2024;**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 3.335,23 (três mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 981/2024, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                                                                                                 | Elemento da Despesa                                      | Vínculo | Valor em R\$    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| <b>Órgão: 9 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                      |                                                          |         |                 |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social                                                    |                                                          |         |                 |
| Ação: 2900- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social      funcional: 09.001.08.122.0085.2900 |                                                          |         |                 |
| 267                                                                                                     | 3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 807     | 3.335,23        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                                                                              |                                                          |         | <b>3.335,23</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit fonte 807.

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 974/2024 e Lei Orçamentária Anual nº 981/2024, para o exercício de 2025, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”  
Farol, 17 de março de 2025.

**OCLÉCIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito Municipal